



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-08273/16

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02852/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.
02. Aposentando:
- 2.1. Nome: Maria de Fatima Almeida Chaves
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Administração
 - 2.3. Matrícula: 24.345-1
 - 2.4. Lotação: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política
03. Caracterização da Aposentadoria:
- 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
 - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1512, de 17 a 23 de janeiro de 2016.
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não encontrou inconformidades no processo, de modo que concluiu pela legalidade da aposentadoria, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria de nº 013/2016, à fl. 42.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria de Fatima Almeida Chaves**, matrícula Nº 24.345-1, Auxiliar de Administração da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política, à fl. 42.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 8 de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 9 de Setembro de 2016 às 10:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2016 às 12:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO